



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5359
Representação da Colômbia
24 de agosto de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO E IMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DA COLÔMBIA DO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 72

MPC-025

Montevidéo, em 23 de agosto de 2022.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- e tem a honra de referir-se ao “Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 72, celebrado entre os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia”, em 28 de julho de 2022.

A esse respeito, comunica-se que a Colômbia publicou o referido Protocolo na página web do *Ministerio de Comercio, Industria y Turismo*, que pode ser consultado no seguinte link: <https://www.tlc.gov.co/acuerdos/vigente/mercosur/acuerdo-decomplementacion-economica-no-72-colombi>. Informou-se, ainda, à *Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales* (DIAN) como entidade de controle competente.

Por conseguinte, cumpridos os trâmites correspondentes, informa-se a implementação pela República da Colômbia do referido Protocolo.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração -ALADI- os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 72 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/72.4.